

ATO Nº 217/GP, DE 4 DE MAIO DE 2018

Explicita, para fins estatísticos, o artigo 3°, § 2°, da <u>Resolução Administrativa</u> n° 1972, de 20 de março de 2018, em face do <u>Ato Normativo TST.GP n°</u> 103, de 8 de março de 2018.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o disposto no Ato Normativo TST.GP nº 103, de 8 de março de 2018, e

considerando a necessidade de explicitar o disposto no artigo 3°, § 2°, da Resolução Administrativa n° 1972, de 20 de março de 2018, para fins de captação dos dados pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do Tribunal Superior do Trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º Para fins de aferição do quantitativo de horas extras prestadas nos termos da Resolução Administrativa nº 1972, de 20 de março de 2018, poderá ser incluída, na cota semanal extraordinária, a elaboração de minuta de voto referente a Agravo e a Agravo Regimental resultantes do juízo de admissibilidade de recursos extraordinários interpostos até 26 de fevereiro de 2018, pendentes de julgamento.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA